



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF

TERMO DE ADESÃO N. 017/2012/SENF-SEFAZ

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF n. 452.954.331-53, **ADERE a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 066/2011/SAD**, oriundo do **Pregão 055/2011/SAD**, firmado entre **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SAD-SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **UNIVERSO DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA LTDA** inscrita no CNPJ: 13.249.996/0001-15, localizada na Av. Alziro Zarur, 199, Bairro Boa Esperança, CEP: 78.068-401, Cuiabá/MT, representada pelo Sr. **RODRIGO MARTINS CAMPOS DE OLIVEIRA**, portador do **RG 30332974 SSP/SP** e o **CPF 223.166.538-71** Cuiabá – MT, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto Adesão aos itens 14, 31, 37,42, 43 e 55 do lote 006 da **Ata de Registro de Preço n. 066/2011/SAD** firmado entre a **SAD-SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, e a empresa **UNIVERSO DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA LTDA**, cujo objeto é a aquisição – **diversos MATERIAIS DE CONSUMO**, que destina-se a demanda prevista para o Exercício de 2012, para dar suporte operacional às Unidades da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme especificações contidas no Cláusula Segunda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

2.1. O objeto contrato constitui-se em:

Produto	Unidade	Marca	Quant.	Valor	Valor Total
CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, NA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CARGA: TUBO PLÁSTICO, ESFERA EM TUGSTÊNIO, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	UN	BIC	2000	0,55	1.100,00
ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA BRANCO COM DIMENSÕES 114X229MM. UNIDADE	UN	FORONI	3000	0,06	180,00
FITA ADESIVA PERSONALIZADA, COM DIMENSÕES 48MMX50M, EM POLIPROPILENO. ROLO	RL	EMBALADO	3000	3,03	9.090,00
GRAMPEADOR METÁLICO GRANDE, PENTE PARA GRAMPOS 23/8, PARA GRAMPEAR 50 (CINQUENTA) FOLHAS DE PAPEL 75 G/M , 23/10 PARA GRAMPEAR 70 (SETENTA) FOLHAS DE PAPEL 75 G/M E 23/13 PARA GRAMPEAR 100 (CEM) FOLHAS DE PAPEL 75 G/M , BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO SOMENTE COM UMA POSIÇÃO (FECHADO), FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, COR À ESCOLHER. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	UN	ADECK	50	58,58	2.929,00
GRAMPEADOR METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², TAMANHO DA BASE 20CM, COR PRETO, ESTRUTURA INTERNA E INFERIOR EM METAL CROMADO, MODELO ERGONÔMICO, PEGADA EMBORRACHADA NAS DUAS EXTREMIDADES, ABERTURA DO PENTE ATRAVÉS DE BOTÃO TRASEIRO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 100 GRAMPOS, UTILIZA GRAMPOS 26/6 E 24/6. UNIDADE.	UN	ADECK	100	12,37	1.237,00
PAPEL ALCALINO, FORMATO A4, DIMENSÕES 210X297MM, GRAMATURA 75G/M², COM BOM DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA A LASER, A JATO DE TINTA, FOTOCOPIADORA, FAX E OFFSET. PACOTE EM EMBALAGEM DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM 500 FOLHAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RS	REPRT	6000	7,98	47.880,00
TOTAL:					R\$ 62.416,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os produtos deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Almoxarifado – **GALM/CLOG**; no prazo máximo de **15(quinze) dias corridos**.

3.1.1 O horário de entrega dos produtos será acordado com a empresa, a fim de facilitar ambas as partes, sendo as entregas realizadas diariamente (segunda a sexta-feira).

3.2. Os objetos deverão ser entregues na GALM - Gerência de Almoxarifado da Coordenadoria de Apoio Logístico - CLOG, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.415, Complexo

V, Bloco A, Pav. Térreo, CPA - Cuiabá-MT. Fone: 65-3617-2779.

3.3. Os produtos deverão ser de qualidade, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3.1 Os produtos entregues com deficiência de qualidade e/ou de fabricação, deverá o fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis substituí-los;

3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.5. O fornecimento do objeto contratado será acompanhado e fiscalizado por representante da Contratante, com atribuições específicas;

3.6. A fiscalização exercida na entrega dos produtos e serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.6.1. A fiscalização da entrega dos produtos e prestação dos serviços será exercida Gerência de Almoxerifado-GALM, através da fiscal do contrato **Sr. Ramiro Graciani**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à Contratante;

3.6.2. O fiscal do contrato poderá ser substituído de acordo com o interesse ou necessidade da Contratante, sendo que tal alteração poderá ser feita por simples apostilamento, dando-se após ciência à Contratada;

3.7. A **GALM** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste Termo de Adesão, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

3.7.1. Notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que venham a ocorrer durante a execução deste Termo Adesão e determinar o que for necessário à regularização.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O **VALOR GLOBAL** do presente Termo de Adesão é de **R\$ 62.416,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais)**, que corresponderá aos valores dos produtos efetivamente fornecidos;

4.1.2. Os VALORES UNITÁRIOS dos objetos encontram-se descritos na Cláusula Segunda do presente Termo;

4.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Fazenda em favor da empresa **UNIVERSO DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA LTDA;**

4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.5. Conforme disposto no artigo 3º da instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, o pagamento à Contratada poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5.1. Ressalta-se que o prazo descrito no item 4.5. poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado;

4.5.2. Quando a data do item 4.5. não coincidir com dia que não houver expediente, este será prorrogado para o próximo dia útil;

4.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78;

4.7. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Gerência de Almoxarifado – GALM/CLOG, encarregado de fiscalizar o recebimento dos materiais, comprovando a entrega do objeto contratado;

4.8. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.5. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.9. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.9.1. Número do contrato;

4.9.2. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.10. A Secretaria de Estado de Fazenda não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.11. A Secretaria de Estado de Fazenda efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.13. O pagamento efetuado a CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos serviços contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos fornecidos;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de

Estado de Fazenda, do respectivo domicílio tributário;

4.14.2. CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa Contratada;

4.14.3. CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

4.14.4. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011 que alterou o Decreto-Lei 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações);

4.15. No caso de fornecimento de mercadorias, a empresa contratada deverá apresentar, o respectivo “Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público”, de acordo com os artigos 97-A e 216-M do Regulamento do ICMS – RICMS, com as alterações inseridas pelos Decretos n. 1949/2009/SEFAZ e 1985/2009/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 27/05/09 e 10/06/09 respectivamente;

4.15.1 Está dispensado de apresentar o “Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público”, a empresa que apresentar a Nota Fiscal Eletrônica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Solicitante	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Valor (R\$)
GALM/CLOG/SENF	2007	240	3390.3013	R\$ 62.416,00

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 25 de junho de 2012 e término previsto para 31 de dezembro de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2 A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço nº **066/2011/SAD** e no Pregão **055/2011/SAD**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços n. 066/2011/ SAD.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na **Ata de Registro de Preço n. 066/2011/SAD** firmado entre a **SAD-SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO** e no **Pregão 055/2011/SAD**, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Cuiabá-MT, 25 de junho de 2012.

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
ADERENTE

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO
NÚCLEO FAZENDÁRIO

RODRIGO MARTINS CAMPOS DE OLIVEIRA
UNIVERSO DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: